

CALENDARIZAÇÃO GERAL:

	DATA
Reunião de esclarecimentos escolas: Fontes Pereira de Melo; Clara de Resende e Francisco Torrinha	18 de maio de 2018 às 18h30
Inscrições 1.ª chamada	Até 22 de maio de 2018
Provas de seleção – aptidão musical e formação musical (1.ª chamada)	26 de maio de 2018 durante a manhã *
Entrevista a Encarregados de Educação e alunos (1.ª chamada)	26 de maio de 2018 durante a manhã * ²
Provas de seleção – aptidão instrumental (1.ª chamada)	26 de maio de 2018 das 14h30 às 18h
Inscrições 2.ª chamada	Até 22 junho de 2018
Provas de seleção – aptidão musical e formação musical (2.ª chamada)	26 de junho de 2018 a partir das 14h30*
Entrevista a Encarregados de Educação e alunos (2.ª chamada)	26 de junho de 2018 a partir das 14h30* ²
Provas de seleção – aptidão instrumental (2.ª chamada)	27 de junho de 2018 das 14h30 às 18h
Resultados (1.ª e 2.ª chamada)	2 de julho de 2018
Inscrições novos alunos em regime articulado	Até 6 de julho 2018
Inscrições novos alunos em regime articulado auto – financiado	Até 6 de julho 2018

* Será definida e comunicada posteriormente uma hora na qual o aluno realizará a prova

*² Será definida e comunicada posteriormente uma hora na qual o Encarregado de Educação e aluno realizarão a entrevista

1.º Preâmbulo

a) Nos termos da legislação aplicável ao ensino artístico especializado da música, bem como no previsto no regulamento interno do CMSM, o presente regulamento de admissão de novos alunos visa estabelecer as normas de acesso aos alunos dos cursos básicos de música, em regime articulado e supletivo, que são ministrados neste estabelecimento de ensino. Todos os alunos que ingressam no 5.º ano de escolaridade, com ou sem conhecimentos prévios de música, poderão candidatar-se ao ensino articulado da música, através da realização de uma prova de Seleção concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP.

b) A prova de seleção visa identificar e selecionar os candidatos, que reúnam as condições necessárias para desenvolver as suas aptidões musicais, através de uma formação de qualidade.

c) A prova de seleção tem um carácter eliminatório.



2.º Inscrições e prazos

- a) As inscrições para a prova de seleção são efetuadas nos serviços administrativos do CMSM ou através do site, preenchendo o formulário disponível dentro dos prazos previamente estabelecidos.
- b) As inscrições só serão consideradas válidas após comprovativo de pagamento da taxa administrativa, no valor de 5€ para a 1.ª chamada e 10€ para a 2.ª chamada.
- c) As provas de admissão realizam-se nas instalações do CMSM e nas instalações da escola do Cerco, apenas para os alunos que pretendam frequentar o 5.º ano de escolaridade na escola Básica e Secundária do Cerco.
- d) As provas têm que ser realizadas nas datas definidas não havendo lugar a outras possibilidades de datas e horários.
- e) As provas realizadas em qualquer uma das fases não têm qualquer influência na prioridade de admissão.
- f) Os candidatos que pretendam frequentar o 5.º ano de escolaridade nas escolas Fontes Pereira de Melo, Clara de Resende ou Francisco Torrinha, em regime articulado com o CMSM, poderão, de acordo com as vagas disponíveis, concorrer aos 14 instrumentos lecionados no CMSM e que fazem parte da oferta pedagógica do CMSM: Violino, Violeta, Violoncelo, Contrabaixo, Piano, Viola Dedilhada, Canto, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Trompete, Trombone, Bateria, Saxofone.
- g) Os candidatos que pretendam frequentar o 5.º ano de escolaridade na Escola Básica e Secundária do Cerco, em regime articulado com o CMSM, poderão, de acordo com as vagas disponíveis, concorrer aos 4 ou 5 instrumentos de orquestra lecionados e que serão posteriormente definidos e comunicados.
- h) Depois de realizada a prova de seleção, os Encarregados de Educação receberão, via mail, as sugestões de instrumento para os quais os alunos revelaram mais aptidão e, deverão posteriormente, escolher 3 instrumentos através de um questionário online.

3.º Prova de Seleção

- a) Os candidatos ao 5.º ano de escolaridade realizarão uma prova de seleção e ficam obrigados à obtenção de uma classificação mínima de 50% sob pena de serem automaticamente considerados “Não Admitidos”.
- b) A prova de seleção é concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP, I. P.



- c) A prova de seleção tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da portaria n.º 22 /2012, de 30 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 55/2012, de 28 de setembro.
- d) A prova compreenderá 2 momentos:
- 1) Aptidão musical e formação musical – tem um peso de 75% na classificação final da prova de seleção e consiste na identificação das aptidões musicais e conhecimentos ao nível da formação musical, necessários para a aprendizagem da música, no contexto do ensino artístico especializado (Matriz da prova no documento anexo n.º 1);
 - 2) Aptidão instrumental - tem um peso de 25% na classificação final da prova de seleção. Esta prova consiste em pequenos ateliers instrumentais que são pequenas sessões pedagógicas e didáticas organizadas com os professores do CMSM para que o aluno possa contactar com os vários instrumentos lecionados na escola, com o objetivo de os conhecer e experimentar. Durante estas sessões os professores avaliarão as capacidades e competências técnicas, motoras e de coordenação que o aluno revela para cada instrumento atribuindo, no final, uma classificação a cada aluno. O resultado da prova de aptidão instrumental será a média de todas as classificações obtidas nos vários instrumentos que o aluno vai experimentar.
- e) O júri de cada prova deverá ser constituído por um mínimo de 2 elementos, convocados de entre o corpo docente do CMSM.
- f) A prova de seleção será complementada por uma entrevista ao Encarregado de Educação e ao aluno.
- g) A entrevista, que não será objeto de classificação dos candidatos, tem como objetivos:
- 1) Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
 - 2) Esclarecer os Encarregados de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado da música;
- Estão dispensados da realização da entrevista os Encarregados de Educação dos candidatos que já frequentem o CMSM.



4.º Vagas e Resultados

- a) Os candidatos são considerados “admitidos” na prova de admissão se tiverem uma classificação igual ou superior a 50%.
- b) Os resultados da prova de seleção para os cursos básicos de música em regime articulado, serão apresentados sob a forma de lista seriada, independentemente do número de vagas, por ordem decrescente de classificação onde devem constar todos os candidatos sendo 4 os resultados possíveis: “Admitido pode efetuar matrícula”, “Admitido sujeito a vaga”, “Não admitido”, “Faltou”.
- c) Os candidatos “Admitido sujeito a vaga” que pretendam ser auto – financiados, devem comunicar e inscrever-se nos serviços administrativos do CMSM até ao dia 6 de julho de 2018.
- d) Em caso de empate na classificação final, o critério de ordenação terá em conta, sequencialmente os seguintes critérios:
 - 1) Preferência a alunos que já frequentem o CMSM;
 - 2) Ordem de inscrição, com prioridade para o candidato inscrito em 1.º lugar;
- e) A afixação das listas ocorrerá após a segunda chamada, no dia 2 de julho de 2018, independentemente de ter realizado a prova na primeira ou segunda chamada.
- f) O número de vagas a abrir para cada ano de escolaridade/turma e para cada instrumento será afixado nas instalações do CMSM.
- g) O preenchimento de vagas será feito pela ordem de classificação obtida.
- h) A escolha dos instrumentos para os candidatos ao 5.º ano de escolaridade, fica condicionada às vagas existentes e a sua distribuição será feita em função das classificações obtidas e das preferências manifestadas pelos candidatos segundo os critérios seguintes:
 - 1 - Se o aluno já sabe tocar o instrumento escolhido;
 - 2 – Classificação obtida na prova de seleção;
- i) A falta de um candidato a qualquer uma das sessões implica a atribuição de uma classificação de zero valores na respetiva prova, não sendo considerada qualquer tipo de justificação e não havendo lugar a devolução do valor da taxa administrativa.
- j) Os resultados serão afixados nas instalações do CMSM.



5.º Regime de frequência

a) De acordo com a portaria n.º 225/2012 de 30 de julho, os alunos que pretendam ingressar no Curso Básico de Música no 5.º ano de escolaridade no CMSM poderão optar por 2 regimes de frequência: o regime articulado e o regime supletivo.

b) O regime articulado é gratuito e funciona exclusivamente ao abrigo do protocolo de articulação existente entre o CMSM e as escolas com as quais o CMSM tem protocolo: Escola Básica e Secundária do Cerco, Escola Secundária Fontes Pereira de Melo, Escola Básica e Secundária Clara de Resende e Escola Básica Francisco Torrinha:

1 – No regime articulado verifica-se uma redução progressiva do currículo geral (escola do ensino regular: os alunos estão dispensados das disciplinas de Ed. Musical, Ed. Tecnológica e Oferta Complementar) e um reforço do currículo específico (CMSM);

2 - Neste regime pretende-se que exista, sempre que as escolas assim o permitam, uma articulação de horários e avaliações entre a escola de componente geral (ensino regular) e a escola de ensino artístico especializado (CMSM);

3 – No regime articulado, na escola Secundária Fontes Pereira de Melo, na escola Básica e Secundária Clara de Resende e na escola Francisco Torrinha, as aulas de formação musical e classes de conjunto são lecionadas na escola do ensino regular e as aulas de instrumento decorrem nas instalações do CMSM em horário a escolher pelo encarregado de educação (nas manhãs e /ou tardes livres do ensino regular), preferencialmente em horário até às 18h30, de acordo com as disponibilidades de horário apresentadas pelo CMSM;

4 - No regime articulado, na escola Básica e Secundária do Cerco, todas as aulas serão lecionadas na escola do ensino regular em horário integrado no horário escolar apresentado no início do ano letivo;

5 - Os alunos que frequentam o CMSM em regime articulado, terão que pagar uma quota anual de 60€ para as atividades extra - curriculares (todas as atividades que decorram fora do âmbito letivo, nomeadamente ensaios, audições escolares e outras).

c) O regime supletivo, implica o pagamento de uma propina anual e as aulas são todas ministradas nas instalações do CMSM.

d) O candidato que não for admitido ao regime articulado por insuficiência de vagas poderá, se assim o desejar, ingressar no regime articulado como auto-financiado, mantendo-se na turma do ensino articulado da escola do ensino regular que pretenda frequentar, ou pode inscrever-se no regime supletivo, desde que tenha obtido uma classificação igual ou superior a 50% na prova de admissão.



**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO
ANO LETIVO 2018 / 2019**

www.cmsilvamonteiro.com

e) No regime supletivo, os alunos frequentam a totalidade do currículo geral (escola do ensino regular) cumulativamente com o currículo específico do curso básico de música (CMSM).

f) Carga horária das disciplinas do ensino artístico especializado da música:

- 1 bloco de 90 m. - Formação Musical;
- 1 bloco de 90 m. + 1 bloco de 45 m. - Classe de conjunto;
- 1 bloco de 45 m. – Instrumento.

g) Os alunos que frequentem o regime articulado ao abrigo do protocolo entre o CMSM e as escolas do ensino regular, Fontes Pereira de Melo, Clara de Resende e Francisco Torrinha, bem como os alunos que frequentem o CMSM em regime supletivo têm que ter o seu próprio instrumento.

h) Os alunos que frequentem o regime articulado ao abrigo do protocolo entre o CMSM e a escola Básica e Secundária do Cerco, terão o instrumento emprestado (enquanto frequentem o ensino articulado da música com o CMSM) pela Câmara Municipal do Porto ao abrigo do projeto “Música para Todos”.

Todas as dúvidas ou casos omissos na legislação aplicável ou neste regulamento, serão apreciados e resolvidos pela direção pedagógica do CMSM.

A consulta deste Regulamento não invalida a consulta do Regulamento Interno do CMSM



ANEXO N.º 1

PROVA DE APTIDÃO MUSICAL E FORMAÇÃO MUSICAL

1 – Aptidão musical (50%)

1.1) O ouvido musical

1.1.1) Distinguir Registo Aguda / Médio / Grave (15 pts)

1.1.2) Distinguir se o som sobe/desce (15 pts)

1.2) Coordenação motora

1.2.1) Imitação de ritmos corporais (10 pts)

1.3) Capacidade memorização

1.3.1) Reprodução de padrões rítmicos por imitação (30 pts)

1.3.2) Reprodução de padrões melódicos por imitação (30 pts)

2 – Conhecimentos a nível de formação musical (25%)

2.1) Identificação e ordenação de trechos rítmicos (50 pts)

2.2) Identificação e ordenação de trechos melódicos (50 pts)

